



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
- Administração 2013/2016 -

LEI Nº 1.898/2014

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$1.070.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA MIL REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Lei nº 1.832/2013, um crédito especial no valor de **R\$ 1.070.000,00 (Hum Milhão e setenta mil reais)**, para atender as dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme a finalidade abaixo especificada.

Órgão	080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Sub-Funç.	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto / Atividade		Cooperação de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar	
Elemento	3.3.30.41	Contribuições	R\$1.070.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através dos recursos constantes do “TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)”, constituída do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Processo SESA nº 64553230 (PCEP Nº 01/2014).

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 28/11/2014
[Assinatura]
Chefe de Gabinete

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

- Administração 2013/2016 -

Art. 3º) Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar as adequações na Lei nº 1.828/2013 que se refere ao Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) O crédito especial previsto nesta Lei terá sua vigência no exercício em que for autorizado, podendo ser reaberto no exercício seguinte nos termos no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Publicado em 28/11/2014

Chefe de Gabinete